



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**“FIXA SUBSÍDIO MENSAL A SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em **R\$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais, para vigorar a partir de **1º de janeiro de 2009**.

**Art. 2º** Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser revisados na mesma data e nos mesmos índices em que forem assegurados aos servidores públicos do Município, revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Fica concedido aos Secretários Municipais o direito a percepção de férias remuneradas com pelo menos um terço de acréscimo e décimo terceiro salário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, através do elemento de Despesa 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 6º** Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2009 a Lei Municipal Nº 501, de 27 de agosto de 2004.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de março de 2008.

  
ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCTIONS A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 788 / 2008  
EM 03/03/2008  
  
PREFEITO MUNICIPAL